PROJETO DE LEI Nº 012, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, NÃO ONEROSA, BEM IMÓVEL DESTINADO A EDIFICAÇÃO DE ESCOLA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal, do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, não onerosa, imóvel de propriedade da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, inscrita no CNPJ sob nº 00.614.178/0001-22, conforme abaixo descrito, cujo objeto se destina a edificação de escola especial, para fins de interesse público:

- LOTE URBANO n.º 01, da quadra nº 29 com área de 525,00m², sem benfeitorias, situado no Município de Capitão Leônidas Marques, com as seguintes confrontações: NORTE: com a reserva Municipal, numa extensão de 35,00 metros; SUL: com lote 03 da mesma quadra, numa extensão de 35,00 metros; LESTE: com lote 02 da mesma quadra, numa extensão de 15,00 metros, OESTE: com a Rua Sapucaí numa extensão de 15,00 metros.

Art. 2º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município, com dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 25 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Remetemos o Projeto de Lei nº 012/2024, com vistas a autorizar o Poder Executivo Municipal a receber em doação, não onerosa, imóvel de propriedade da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, inscrita no CNPJ sob nº 00.614.178/0001-22, cujo objeto se destina a edificação de escola especial, para fins de interesse público.

Trata-se de lote urbano localizado em área central do Município, cujo recebimento em doação é de significativa importância para o Município pois com o mesmo será viabilizado junto ao Governo do Estado do Paraná a transferência de recursos para edificação de escola especial, visando o atendimento especializado de pessoas portadoras de necessidades especiais

Assim sendo, este Projeto de Lei reveste-se de indiscutível relevância pública e notório interesse público e social, razão pela qual solicitamos sua aprovação.

Sendo estas as considerações, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal